

TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO:

1.1- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, REFERENTE A PORTARIA Nº 20/2022 E EMENDA Nº 81000789/2021, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- Proteção Básica é composta por 8 (oito) Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, com abrangência urbana e rural. Desta forma, a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, celebrou com o Município de Santarém/PA o Convenio/MC Nº 888012/2019 visando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS deste Município para a aquisição de bens. Assim, a fim de adquirir material permanente para contribuir para a estruturação dos serviços da Proteção Básica, faz-se justa a contratação em tela, contratando empresa(s) especializada(s) através de processo licitatório. A aquisição em questão advém da necessidade de atender a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para qualificar a oferta de serviços, disponibilizar material necessário para a realização de atividades/ações relativas ao(s) serviço(s) ofertado(s), propiciando maior conforto aos usuários e viabilizando melhores condições de trabalho para as equipes técnicas, no que diz respeito a mobilidade, contribuindo para a viabilização das atividades integrativas entre as unidades socioassistenciais e propiciando o deslocamento do usuário. Espera-se atender mais de 1.000 famílias com a aquisição desse veículo, proporcionando um transporte digno e acessível as pessoas carentes. É neste sentido que se justifica a contratação do objeto, uma vez que o município de Primavera foi contemplado com a portaria de nº 20/2021 com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1- Itens indicados para unidade Beneficiária:

NOME DO ITEM	QUANTIDADE VINCULADA
Automóvel Básico sem acessibilidade	2
Caixa Acústica	1
Impressora	2
Nobreak	10
Computador	10
Televisão	1

3.2- Especificações dos equipamentos/veículos e quantitativos:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Automóvel Básico sem acessibilidade: veículos zero quilometro tipo passeio leve, cor branca, 4 portas, capacidade pra 5 passageiros, combustível flex (álcool e gasolina), motor 1.0, ano e modelo vigente, fabricação nacional/mercosul, direção hidráulica, ar condicionado, transmissão manual, 05 velocidades, câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 marcha ré, vidros elétricos, desembaraçador de vidros elétricos, chaves de rodas, macaco, triangulo e demais acessórios e itens de segurança exigidos por lei. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UNIDADE	2
2	Caixa acústica: amplificada multiuso e multiconexões, sistema bass-reflex, com 02 vias de reprodução eletroacústica, entradas para microfone, pc, dvd e usb Garantia de no mínimo 06 (seis) meses.	UNIDADE	1
3	Impressora: monocromática multifuncional. Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; Memória: 512 MB; Função Fax; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7, Windows 8 , Windows Vista, Windows XP, Linux; Alimentação: 110 V; Tecnologia de Impressão: Laser; Velocidade Max de Impressão: 42 ppm; Impressão Frente e Verso; Capacidade Mínima de impressão mensal (pags/mês): 50000; Resolução de Impressão: 1200x1200dpi; Impressão via smartphones e tablets; Impressão Direta via USB ou Cartão SD; Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 8000; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm; Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas; Capacidade Alimentador Automático: 70 folhas; Ampliação e Redução: 400% - 25%; Cópia Frente e Verso; Tamanho Mínimo para Cópia Carta; Tamanho do Vidro de Documentos Ofício; Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cartucho Preto , Cd Instalação c/ Manual, Cilindro; Dimensões sem caixa (L x A x P): 49,5 x 42,7 x 48,5 cm; Peso sem Caixa: 20 kg; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UNIDADE	2
4	Nobreak: 800va, bivolt 110/220v. Garantia de no mínimo 06 (seis) meses	UNIDADE	10
5	Computador: completo Processador Intel	UNIDADE	10



	Core i3 3.2ghz ou superior; Cache 6MB; Chipset Intel Corporation Express; Memória RAM 8GB DDR3 1333MHZ; HD 1TB Sata III; Placa Mãe Compatível EasyPC DDR3 Dual Channel; Portas USB 6 Portas USB 2.0; Rede (LAN) Realtek Lan RJ45; Som: Realtek High Definition; Memória de vídeo (Gráfico) Integrada ao processador, até 1GB; Conexões de vídeo HDMI e RGB (VGA); Conexões traseiras Ps2 Mouse e Teclado, 1 Conector Rj45, 3 X Áudio; Leitor/gravador de CD/DVD; Mouse USB 2.0 Óptico com Scroll (rolagem); Teclado: USB 2.0 Padrão ABNT, Caixa de som; Monitor LED 17 polegadas HD 1366 X 768; Sistema Operacional Windows 8 ou superior (já instalado) Conteúdo da Embalagem: 01 Computador, 01 Manual, 01 CD com drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, 01 Caixa de som, 01 Monitor Voltagem: Bivolt (manual), Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.		
6	Televisão: Com tela de 43" polegadas, Resolução mínima FULL HD, Entradas UBS, HDMI e VGA, Linguagens: português, inglês e espanhol, WIFI integrado Tecnologia Smart, Acesse conteúdo da Internet pela TV, acompanhe controle remoto. Garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.	UNIDADE	1

3.2- Características e Requisitos mínimos de apresentação e embalagem:

a) Os equipamentos/veículos deverão ser de boa procedência, estar registrados e em atendimento as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais órgãos e agências reguladoras competentes, a fim de se garantir a qualidade dos equipamentos/veículos e a segurança sanitária, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

b) Os veículos deverão obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor de Carter ou proteção de cárter pelo agregado do motor; Automóvel novo, zero quilômetro, último modelo e ano de fabricação desalienado, de acordo com a especificação indicada na proposta, devidamente emplacado (com taxa de licenciamento e seguro obrigatório quitado, lacrado e emplacado em nome do Município de Primavera), com serviços de 1º, 2º e 3º revisão por conta da contratada, obedecendo o previsto no manual do veículo.



- b) Os equipamentos/veículos deverão ser entregues devidamente embalados em caixas resistentes e devidamente identificados, não podendo haver equipamentos/veículos que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução dos equipamentos/veículos entregues.
- d) Os equipamentos/veículos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser novos e originais não sendo aceito em hipótese alguma equipamentos/veículos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- e) A indicação de marcas ocorre como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado. Serão admitidas marcas similares de qualidade equivalente ou superior;
- f) Os equipamentos/veículos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
- g) Os equipamentos/veículos deverão ser de primeira qualidade e deverão atender a garantia especificada no descritivo do produto.
- h) A Administração Municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos equipamentos/veículos.

4- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.2- Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras da(s) Unidade(s) Requisitante(s).

4.3- Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega do total do objeto, com exceção dos veículos que terão o prazo máximo para entrega de 60 (sessenta) dias, em parcela única, nos locais indicados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), que poderá ser a sede da respectiva Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, sito à Travessa Justo Chermont, nº 267, Bairro Centro, CEP: 68.800-000, Primavera/PA.

4.4- O fornecimento será na forma de entrega parcelada conforme a necessidade da Unidade Requisitante, que apresentará Ordem/Requisição de Fornecimento e/ Nota de Empenho para a efetivação da entrega mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5- A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto.



4.6- Os equipamentos/veículos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

4.7- Caso os equipamentos/veículos sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 05 (Cinco) dias seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.

4.8- Os equipamentos/veículos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

4.9- Todos os custos com o transporte e a descarga dos equipamentos/veículos no local designado, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

4.10- Os equipamentos/veículos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor.

4.11- Os materiais deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem.

4.12- Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega.

4.13- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos equipamentos/veículos;

4.14- A quantidade solicitada neste termo de referência atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.



5.2- A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos/veículos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3- A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.3- Devolver os equipamentos/veículos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.4- Solicitar a troca dos equipamentos/veículos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

6.5- Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;

6.6- Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.7- Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

7.2- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

7.4- Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



7.5- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.6- Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

7.7- Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.8- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

8- DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos servidores: Alesson Silveira de Oliveira, Cargo: Assessor Técnico II, RG: 7843994 SSP/PA, CPF: 036.487.572-02, e André Ricardo Farias Gomes, Cargo: Assessor Técnico II, RG: 7843994 SSP/PA, CPF: 028.603.052-70 indicado neste ato pela Unidade Requisitante como Fiscal de Contrato, a ser designado conforme Portaria ou documento equivalente (podendo ser este último cláusula do próprio Contrato Administrativo), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9- DAS PENALIDADES

9.1- A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos equipamentos/veículos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

10. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1- Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de alguns requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação da mesma:

a) Declaração da proponente de que os equipamentos/veículos ofertados são de primeira qualidade e que atendem o prazo mínimo de garantia exigidos no descritivo de cada item.



b) Declaração da proponente de que os equipamentos/veículos ofertados estão registrados e atendem às regulamentações e especificações do INMETRO, ABNT e ANVISA, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.

10.2- Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, objetos compatíveis com objeto solicitado.

b) Alvará de Funcionamento da Empresa, para avaliar a compatibilidade da atividade de funcionamento da empresa com o objeto da licitação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

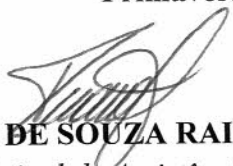
11.1- O Município de Primavera/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência.

11.2- A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

11.3- Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Primavera;

11.4- Fica estabelecido o Foro da Comarca de Primavera, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Primavera/Pa, 27 de fevereiro de 2023.


TAYANA DE SOUZA RAIOL
Secretária Municipal de Assistência Social



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 150610420210003

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2021	202181000789

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
PA	MUNICIPAL	PRIMAVERA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 18.143.092/0001-24

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2021	150610420210003	082445031219G0001
GND 3: R\$ 0,00	GND 4: R\$ 200.000,00	Total Programação: R\$ 200.000,00

Situação: Programação Aprovada pelo FNAS

Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda de Relator 2021

Número Processo SEI: 71000090957202111

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
806167	27/05/2022	4 - Investimento	001	017353	000000455830

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - CRAS CASA DAS FAMILIAS		
CNPJ/CGC:	Endereço: TRAVESSA, nÂ° 527, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PRIMAVERA	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 200.000,00	Total Indicado: R\$ 200.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
-----	-----	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	
Automóvel Básico sem acessibilidade	2	
Caixa Acústica	1	
Impressora	2	
Nobreak	10	
Computador	10	
Televisão	1	

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 20, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Torna públicas as programações financeiras oriundas da emenda parlamentar de relatoria executada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, referente ao Exercício Financeiro 2022.

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020,

Considerando a Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamento de 2022;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022; e

Considerando a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundas de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outras que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as programações financeiras referentes à emenda parlamentar de relatoria do exercício de 2021 executadas pela Unidade Gestora 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (219G), tendo como destinação:

I - a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, para fins de investimento (GND 4); e

II - o incremento de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND 3).

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos aos respectivos Fundos de Assistência Social estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com os procedimentos da modalidade de transferência fundo a fundo, e somente após cumpridos os requisitos pelos entes federados das condições previstas na Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

ANEXO

UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMENDA	PROGRAMAÇÃO	VALOR	GND	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO
SP	AMPARO	2021	219G	81000789	350190520210004	1.000.000,00	3	2021NE404919	71000095418202178
SP	ANGATUBA	2021	219G	81000789	350220020210003	30.000,00	3	2021NE404816	71000095391202113
SP	ANGATUBA	2021	219G	81000789	350220020210004	30.000,00	3	2021NE404814	71000095409202187
SP	ARAMINA	2021	219G	81000789	350300020210001	50.000,00	3	2021NE405690	71000061981202142
SP	ARARAQUARA	2021	219G	81000789	350320820210006	112.500,00	3	2021NE404810	71000095397202191
SP	ATIBAIA	2021	219G	81000789	350410720210002	100.000,00	3	2021NE404916	71000094869202198
RS	BAGE	2021	219G	81000789	430160220210004	50.000,00	3	2021NE404962	71000094864202165
MG	BELO HORIZONTE	2021	219G	81000789	310620020210020	100.000,00	4	2021NE404795	71000090935202151
AM	BERURI	2021	219G	81000789	130063120210002	400.000,00	3	2021NE405687	71000096109202115
PB	CAJAZEIRAS	2021	219G	81000789	250370420210001	100.000,00	3	2021NE404930	71000094900202191
RS	CAMAQUA	2021	219G	81000789	430350920210002	100.000,00	3	2021NE404739	71000095250202109
MG	CARATINGA	2021	219G	81000789	311340420210002	200.000,00	4	2021NE405701	71000090936202103
RJ	CASIMIRO DE ABREU	2021	219G	81000789	330130620210001	100.000,00	3	2021NE404792	71000095503202136
RS	CAXIAS DO SUL	2021	219G	81000789	430510820210005	75.000,00	3	2021NE404953	71000094867202107
RS	CONSTANTINA	2021	219G	81000789	430580120210001	100.000,00	3	2021NE404742	71000094925202194
MS	CORUMBA	2021	219G	81000789	500320720210003	100.000,00	4	2021NE405703	71000098909202153
PR	GOIOERE	2021	219G	81000789	410860120210003	100.000,00	3	2021NE405715	71000091042202122
PR	GOIOERE	2021	219G	81000789	410860120210003	175.000,00	4	2021NE405714	71000091042202122
MG	GUARACIABA	2021	219G	81000789	312820420210004	50.000,00	3	2021NE404691	71000095426202114
RS	IGREJINHA	2021	219G	81000789	431010820210001	50.000,00	3	2021NE404943	71000095496202172
MG	IPATINGA	2021	219G	81000789	31130720210007	450.000,00	3	2021NE404917	71000094863202111
PB	JOAO PESSOA	2021	219G	81000789	250750720210022	100.000,00	3	2021NE404688	71000095239202131
PB	JOAO PESSOA	2021	219G	81000789	250750720210023	120.000,00	3	2021NE404940	71000094903202124
PB	JOAO PESSOA	2021	219G	81000789	250750720210024	100.000,00	3	2021NE404936	71000095240202165
PB	JOAO PESSOA	2021	219G	81000789	250750720210025	110.000,00	3	2021NE404932	71000094904202179
PB	JOAO PESSOA	2021	219G	81000789	250750720210026	100.000,00	3	2021NE404926	71000094905202113
PB	JOAO PESSOA	2021	219G	81000789	250750720210028	150.000,00	3	2021NE404923	71000094906202168
PB	JOAO PESSOA	2021	219G	81000789	250750720210029	120.000,00	3	2021NE404954	71000094907202111
PB	JOAO PESSOA	2021	219G	81000789	250750720210030	110.000,00	3	2021NE404925	71000095241202118
PB	JOAO PESSOA	2021	219G	81000789	250750720210031	110.000,00	3	2021NE404949	71000094908202157
PB	JOAO PESSOA	2021	219G	81000789	250750720210032	130.000,00	3	2021NE404952	71000094909202100
PB	JOAO PESSOA	2021	219G	81000789	250750720210033	120.000,00	3	2021NE404956	71000094910202126
PB	JOAO PESSOA	2021	219G	81000789	250750720210034	150.000,00	3	2021NE404958	71000094911202171
PB	JOAO PESSOA	2021	219G	81000789	250750720210035	200.000,00	3	2021NE404947	71000094912202115
PB	JOAO PESSOA	2021	219G	81000789	250750720210036	150.000,00	3	2021NE404951	71000094913202160
PB	JOAO PESSOA	2021	219G	81000789	250750720210037	100.000,00	3	2021NE404934	71000094915202159
PB	JOAO PESSOA	2021	219G	81000789	250750720210038	150.000,00	3	2021NE404928	71000095242202154
RJ	MACAE	2021	219G	81000789	330240320210004	100.000,00	3	2021NE404793	71000095366202130
MG	MARIANA	2021	219G	81000789	314000120210001	50.000,00	3	2021NE404683	71000095228202151
MG	MONSENHOR PAULO	2021	219G	81000789	314260120210001	50.000,00	3	2021NE404817	71000095510202138
RN	NATAL	2021	219G	81000789	240810220210008	99.962,00	3	2021NE405733	71000096105202137
MG	NOVA SERRANA	2021	219G	81000789	314520820210002	150.000,00	4	2021NE405704	71000094904202105
MG	PARA DE MINAS	2021	219G	81000789	314710520210002	100.000,00	4	2021NE405696	71000090946202131
MG	PARA DE MINAS	2021	219G	81000789	314710520210003	100.000,00	4	2021NE405697	71000090947202185
MG	PIRAUBA	2021	219G	81000789	315130520210004	50.000,00	3	2021NE404685	71000095376202175
RJ	PORCIUNCULA	2021	219G	81000789	330410220210003	150.000,00	3	2021NE404977	71000095415202134
MG	POUSO ALEGRE	2021	219G	81000789	315250120210001	100.000,00	3	2021NE404998	71000095406202143
PA	PRIMAVERA	2021	219G	81000789	150610420210003	200.000,00	4	2021NE405708	71000090957202111
PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	2021	219G	81000789	150658320210001	120.000,00	3	2021NE404750	71000090321202179
PB	SANTA RITA	2021	219G	81000789	251370320210001	200.000,00	3	2021NE404938	71000095243202107
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	2021	219G	81000789	315960520210004	100.000,00	3	2021NE404971	71000095421202191
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	2021	219G	81000789	315960520210006	50.000,00	3	2021NE404981	71000095422202136
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	2021	219G	81000789	315960520210007	100.000,00	3	2021NE404970	71000095437202102
AP	SANTANA	2021	219G	81000789	160060020210003	450.000,00	4	2021NE404705	71000094634202104
RS	SANTIAGO	2021	219G	81000789	431740020210003	150.000,00	3	2021NE404946	71000094893202127
RS	SANTIAGO	2021	219G	81000789	431740020210004	250.000,00	3	2021NE404945	71000094894202171
MG	SAO JOAO DEL REI	2021	219G	81000789	316250020210003	100.000,00	4	2021NE405705	71000098902202131
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	2021	219G	81000789	354990520210006	100.000,00	4	2021NE404894	71000095504202181
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	2021	219G	81000789	354980520210007	200.000,00	4	2021NE404892	71000095493202139
MG	SIMONESIA	2021	219G	81000789	316760820210003	250.000,00	3	2021NE405819	71000096101202159
MG	TRES PONTAS	2021	219G	81000789	316940620210001	100.000,00	4	2021NE405698	71000092589202145
MG	UBERLANDIA	2021	219G	81000789	317020620210004	100.000,00	3	2021NE404996	71000095374202186
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	2021	219G	81000789	317200420210001	80.000,00	3	2021NE404689	71000094901202135

